

Ofício nº 100/2022

Canaã Dos Carajás - PA

Data: 24/06/2022



Cordialmente:

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Canaã Dos Carajás – PA.

Podendo ser representada ou em, deliberação conjunta, com a Dignissimo Senhor Secretário do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás –PA.

Assunto: Segundo Pedido de Reequilíbrio Econômico – Financeiro

Contrato nº 20221841 *Diesel*

Pregão nº 315/2021/FME-CPL

A empresa AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº18.998.901/0001-80, estabelecida na cidade de Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, Vem com muito respeito, perante Vossa Senhoria, com fundamentos no artigo 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993 e nos demais diplomas legais atinentes a matéria que passa a expor, para apresentar PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

## I - SÍNTESE DOS FATOS

A Requerente sagrou-se vencedora em 21/12/2021 de alguns itens relacionados no edital de Pregão Eletrônico nº 144/2021 SRP, o qual tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Pelo fato da realidade vivenciada nos dias atuais, comporta um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista, aumento considerável dos insumos, conforme adiante será demonstrado.

## II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo e Resumo por Efetivo) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que originalmente o valor era R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e hoje documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto com



preço médio de revenda na praça local de R\$9,09 (nove reais e nove centavos) .

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

### III - DOS FATOS IMPREVISÍVEIS, RETARDADORES, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO.

É de notório conhecimento que a Rússia, em razão da Guerra vem sofrendo grandes sanções econômicas, estamos falando do segundo maior produtor de petróleo do mundo.

A Rússia é um dos grandes responsáveis pelo fornecimento de petróleo para o mundo e, principalmente, para a própria Europa. O país é o segundo maior produtor junto com a Arábia Saudita (atrás somente dos Estados Unidos), ou seja, uma interrupção na oferta pode afetar de maneira significativa os preços. Por esse motivo, os Estados Unidos e seus aliados têm ingnado sanções que afetem diretamente as commodities russas, incluindo o combustível fóssil.

Para o pesquisador do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep), Rodrigo Leão, a relevância da Rússia nas exportações do petróleo e demais commodities hoje é muito maior do que nos anos de 1990. Ou seja, medidas que paralise direta ou indiretamente as exportações do combustível podem gerar distorções de preços pelo mundo.

#### *Por que uma guerra causa o aumento de preços?*

"O Brasil sofre com a alta do petróleo por dois motivos: a Petrobras importa petróleo e derivados e repassa reajustes por conta da política de Preço de Paridade de Importação, adotada em 2016. E, por conta da guerra de Rússia e Ucrânia, existem sanções dos Estados Unidos e da União Europeia contra o petróleo e o gás exportados pela Rússia. Isso faz reduzir a quantidade desses produtos no mercado internacional e aumentar preços. Além disso, o preço do dólar também tem impacto imediato."

Fonte: site

<https://www.oliberal.com/economia/aumento-dos-combustiveis-entenda-o-que-causa-o-encarecimento-do-valor-da-gasolina-no-brasil-1.512429>

Conflitos envolvendo nações com importância no mercado mundial de petróleo, como é o caso da Rússia e, sendo ela o alvo de grandes sanções, geram apreensão. Isso ocorre uma vez que o País pode retalhar o Ocidente ao cortar ou diminuir a oferta do combustível.

Sendo o petróleo uma commodity, o preço está atrelado às leis globais de oferta e demanda.



Dessa maneira, ações que prejudiquem a oferta enquanto existe uma forte demanda ou, até mesmo, a própria demanda cotidiana, podem fazer com que os preços aumentem.

Portanto tais efeitos sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR ou ONEROSIDADE EXCESSIVA.

"In casu" cumpre esclarecer alguns pontos temporais, tais como: Data de apresentação da proposta: 21/12/2021."

No presente caso, tais medidas impactaram diretamente no funcionamento da empresa, que atua no ramo de fornecimento de combustíveis, em especial pelas constantes alterações/elevações do custo do insumo promovidas pela Petrobras e o próprio mercado internacional de petróleo, na venda do combustível, o que desencadeou uma onerosidade excessiva no que consiste o regular fornecimento do OLEO DIESEL S10 para Contratante.

Tal situações em destaque, elevou todos os custos dos insumos de forma abrupta, conforme documentos e comprovações em anexo.

"Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço."

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

#### IV - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir como ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico- financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)



Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis a Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...) "No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65 da Lei 8.666/93 "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

[...]



II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União – TCU, já tratou assunto, o qual admite a possibilidade de revisão contratual para readequação do equilíbrio econômico – financeiro, senão vejamos:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811.)

Não há óbice a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando a revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato (Acórdão TCU nº 1.604/2015 Plenário)

#### V- DO PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO A SER APLICADO NO CASO EM QUESTÃO

Se o objetivo principal é reequilibrar econômica e financeiramente o contrato, será necessário calcular qual o reflexo dos aumentos dos valores componentes dos custos, no preço final do serviço.

Com finalidade de demonstrar as variações ocorridas durante assinatura do contrato é a presente data, segue abaixo planilha orçamentaria fazendo o comparativo entre o preço ofertado na proposta comercial e os valores de insumos praticados no presente momento.



| EQUAÇÃO FINANCEIRA DO ITEM - POSTO ALVORADA |                  |                            |                 |                    |                          |                           |                        |                           |                           |
|---------------------------------------------|------------------|----------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ÍNDICE                                      | VALORES INICIAIS | EQUAÇÃO INICIAL            | VALOR DE COMPRA | VALOR DOS IMPOSTOS | VALOR DA MARGEM DE LUCRO | VALOR DE CUSTOS COM FRETE | DESCONTO SOBRE O LUCRO | VALOR UNITARIO CONTRATADO |                           |
| CUSTO                                       | R\$ 5,27         |                            | R\$ 5,27        | R\$ 0,45           | R\$ 0,50                 | 0,03                      | 0,26                   | R\$ 5,99                  |                           |
| (ML) MARGEM DE LUCRO                        | 9,50%            |                            |                 |                    |                          |                           |                        |                           |                           |
| IMPOSTOS                                    | 8,50%            | EQUAÇÃO INICIAL ATUALIZADA | VALOR DE COMPRA | VALOR DOS IMPOSTOS | VALOR DA MARGEM DE LUCRO | VALOR DE CUSTOS COM FRETE | DESCONTO SOBRE O LUCRO | DIFERENÇA DOS IMPOSTOS    | VALOR UNITARIO ATUALIZADO |
|                                             |                  |                            | R\$ 7,52        | R\$ 0,45           | R\$ 0,50                 | 0,10                      | 0,30                   | R\$ 0,19                  | R\$ 8,46                  |

Além da planilha acima mencionada, segue em anexo, notas fiscais de compra, pesquisa de preços regional e Estadual e demais documentos necessários para análise do presente caso. Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

Diante desta evidente majoração de custos é imprescindível reequilibrar econômica-financeiramente a relação contratual.

Tendo argumentado o Direito, passa a fazer o pedido.

#### VI - DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS.

ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Canaã dos Carajás - PA, 24 de Junho de 2022.



**AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA**  
CNPJ.18.998.901/0001-80





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA**  
**CNPJ: 18.998.901/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:52 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **9EC4.E7C9.B7B2.70D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA  
**Inscrição Estadual:** 15.425.663-3  
**CNPJ:** 18.998.901/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 16:30:02 do dia 21/03/2022

**Válida até:** 17/09/2022

**Número da Certidão:** 702022080279113-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 8CDC98E0.8D8351B1.0617F84F.FDD0284A

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.425.663-3**CNPJ:** 18.998.901/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 16:30:02 do dia 21/03/2022**Válida até:** 17/09/2022**Número da Certidão:** 702022080279114-5**Código de Controle de Autenticidade:** B1C90A9A.A0501E29.F172829F.B4E40F2C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL**

Código de Cadastro

**000014878**

Contribuinte

**AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA**

Logradouro

**. WEYNE CAVALCANTE**

Bairro

**JARDIM DAS PALMEIRAS**

Cidade

**CANAÃ DOS CARAJÁS**

CPF/CNPJ

**18.998.901/0001-80**

Número

Complemento

**S/N**

CEP

**68537000**

UF

**PA**

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 17:15:48 do dia 11/07/2022

Válida até 10/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 0B7315408EFC347B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.998.901/0001-80  
**Razão Social:** AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA EPP  
**Endereço:** AV WEYNE CAVALCANTE / JARDIM DAS PALMEIRA / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2022 a 07/08/2022

**Certificação Número:** 2022070902580474375768

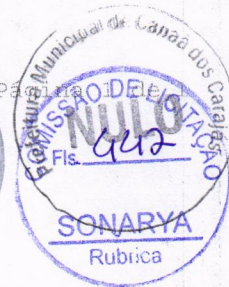
Informação obtida em 10/07/2022 18:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.998.901/0001-80

Certidão nº: 18870701/2022

Expedição: 13/06/2022, às 20:03:33

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.998.901/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

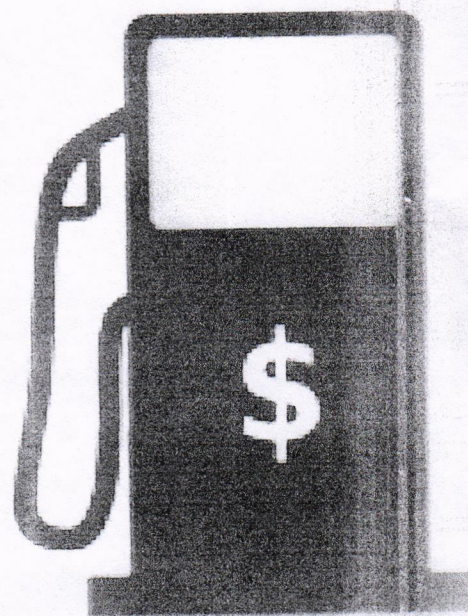
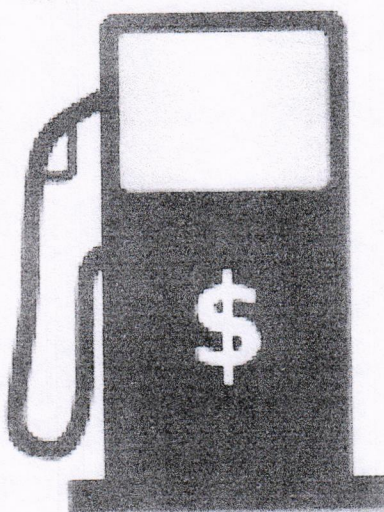
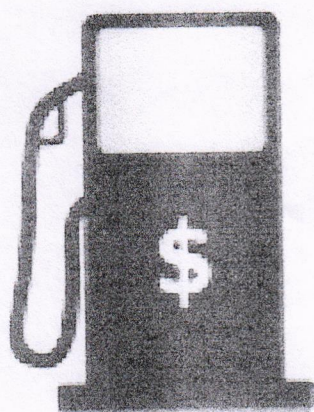
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





> Convenções

> Perguntas Frequentes







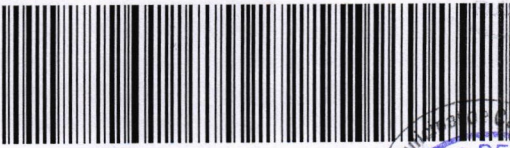
464  
PATRICIA  
Rubrica

REAJUSTES DE FRETE (Repasse do diesel)

| Data       | Reajuste do diesel |       |                           | Gatilho para Repasse |         | Reajuste de Frete por Gatilho % |
|------------|--------------------|-------|---------------------------|----------------------|---------|---------------------------------|
|            | Valor do litro R\$ | %     | % Acumulado Base 11/07/17 | Formação             | Gatilho |                                 |
| 10/07/2022 | 5,6209             | 14,23 | 288,69                    | 14,23                | GATILHO | 5,69                            |
| 10/05/2022 | 4,9209             | 8,98  | 240,27                    | 8,98                 | GATILHO | 3,59                            |
| 11/03/2022 | 4,5153             | 24,88 | 212,23                    | 24,88                | GATILHO | 9,95                            |
| 12/01/2022 | 3,6156             | 7,98  | 150,02                    | 7,91                 | GATILHO | 3,16                            |
| 01/01/2022 | 3,3483             | 0,02  | 131,55                    | -0,07                |         |                                 |
| 28/12/2021 | 3,3478             | -0,03 | 131,50                    | -0,09                |         |                                 |
| 01/11/2021 | 3,3488             | -0,06 | 131,57                    | -0,06                |         |                                 |
| 26/10/2021 | 3,3508             | 8,98  | 131,71                    | 9,13                 | GATILHO | 3,65                            |
| 01/10/2021 | 3,0746             | 0,14  | 112,61                    | 0,14                 |         |                                 |
| 29/09/2021 | 3,0704             | 8,99  | 112,32                    | 8,99                 | GATILHO | 3,60                            |
| 06/07/2021 | 2,8171             | 3,77  | 94,80                     | 5,53                 | GATILHO | 2,21                            |
| 01/07/2021 | 2,7148             | 0,03  | 87,73                     | 1,69                 |         |                                 |



|                                                                                |                                         |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|
| RECEBEMOS DE PETRÓLEO SABBÁ S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO |                                         | NF-e 465                 |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                            | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | No. 000142060<br>Série 1 |
| 1041941 - AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA EPP                                      |                                         |                          |

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PETRÓLEO SABBÁ S.A.</b><br><br>ESTRADA DE FERRO CARAJÁS KM 738 S/N<br>NOVA MARABÁ<br>MARABÁ / PA<br>68501-535<br>Tel.: 0300 789 82 82 / Fax: | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar de<br>Nota Fiscal Eletrônica<br><br>0 - Entrada<br>1 - Saída<br>Nº 000142060<br>SÉRIE 1<br>Folha 1/1 | <b>CONTROLE DO FISCO</b><br><br>1522 0604 1692 1500 3611 5500 1000 1420 6016 3698 1294 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |                             |                                                                 |                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou</b> |                             | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO<br>315220024571389 24.06.2022 00:54:28 |                                                                                              |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>151265712                                                  | INSC. EST. SUBST. TRIB.     | CNPJ<br>04.169.215/0036-11                                      | CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE<br>15220604169215003611550010001420601636551294 |
| DESTINATÁRIO/REMETENTE                                                           |                             | CNPJ<br>18.998.901/0001-80                                      | DATA DA EMISSÃO<br>24.06.2022                                                                |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA EPP</b>                      |                             | CEP<br>68537-000                                                | DATA DE SAÍDA/ENTRADA<br>24.06.2022                                                          |
| ENDEREÇO<br><b>AV WEYNE CAVALCANTE, SN Q01 L 0 1 02</b>                          |                             | Bairro/DISTRITO<br><b>JARDIM DAS PALMEIRAS</b>                  | HORA DE SAÍDA<br>00:54:14                                                                    |
| MUNICÍPIO<br><b>CANAA DOS CARAJAS</b>                                            | TELEFONE/FAX<br>94991523254 | UF<br><b>PA</b>                                                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>154256633                                                              |

FATURA

TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

|                    |  |                   |  |               |  |                      |  |                  |  |                      |  |
|--------------------|--|-------------------|--|---------------|--|----------------------|--|------------------|--|----------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO |  | BASE CÁLCULO ICMS |  | VALOR DO ICMS |  | BASE CÁLCULO ICMS ST |  | VALOR DO ICMS ST |  | VALOR TOTAL PRODUTOS |  |
|                    |  | 0,00              |  | 0,00          |  | 0,00                 |  | 0,00             |  | 329.771,85           |  |
| VALOR DO FRETE     |  | VALOR DO SEGURO   |  | DESCONTO      |  | OUTRAS DESPESAS      |  | VALOR DO IPI     |  | VALOR TOTAL DA NF    |  |
| 0,00               |  | 0,00              |  | 0,00          |  | 0,00                 |  | 0,00             |  | 329.771,85           |  |

|                                     |  |                            |  |             |  |                    |  |               |  |                    |  |
|-------------------------------------|--|----------------------------|--|-------------|--|--------------------|--|---------------|--|--------------------|--|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS |  | FRETE POR CONTA            |  | CÓDIGO ANTT |  | PLACA              |  | UF            |  | CNPJ               |  |
| RAZÃO SOCIAL                        |  | 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO) |  |             |  | RWR2E51            |  | PA            |  | 18.998.901/0001-80 |  |
| AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA         |  |                            |  |             |  |                    |  |               |  |                    |  |
| ENDEREÇO                            |  | MUNICÍPIO                  |  | UF          |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL |  |               |  |                    |  |
| AV WEYNE CAVALCANTE S/N             |  | CANAA DOS CARAJAS          |  | PA          |  | 154256633          |  |               |  |                    |  |
| QUANTIDADE                          |  | ESPÉCIE                    |  | MARCA       |  | NUMERAÇÃO          |  | PESO BRUTO    |  | PESO LÍQUIDO       |  |
| 45000                               |  |                            |  |             |  |                    |  | 35.070,332 KG |  | 35.070,332 KG      |  |

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓD. PROD.                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO         | NCM/SH   | CST | CFOP | UN | QTDE.      | VL UNIT.     | VL TOTAL   | Bc. ICMS | VL ICMS | VL IPI | ALICMS | ALIP |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------|-----|------|----|------------|--------------|------------|----------|---------|--------|--------|------|
| 22149801                                                                                                                                                                                                                                                                             | GASOLINA TIPO C GRANEL           | 27101259 | 060 | 5655 | L  | 15.000,000 | 7,0361800000 | 105.542,70 | 0,00     | 0,00    | 0,00   | 0,00   | 0,00 |
| Nr Boletim Conformidade: 0059/2022 /Dens: 0.73290 /Aspecto e Cor: L.I.I ASTM D1500 INAM /Teor de Alcool: 27% /Teor AEHC: N/A ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II                                                                                                              |                                  |          |     |      |    |            |              |            |          |         |        |        |      |
| 22150801                                                                                                                                                                                                                                                                             | SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA | 27101259 | 060 | 5655 | L  | 5.000,000  | 7,1661800000 | 35.830,90  | 0,00     | 0,00    | 0,00   | 0,00   | 0,00 |
| Registro ANP do aditivo: 0835/2017 Nr Boletim Conformidade: 0059/2022 /Dens: 0.73290 /Aspecto e Cor: L.I.I ASTM D1500 INAM /Teor de Alcool: 27% /Teor AEHC: N/A ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II                                                                           |                                  |          |     |      |    |            |              |            |          |         |        |        |      |
| 24144801                                                                                                                                                                                                                                                                             | OLEO DIESEL B S10                | 27101921 | 060 | 5655 | L  | 25.000,000 | 7,5359300000 | 188.398,25 | 0,00     | 0,00    | 0,00   | 0,00   | 0,00 |
| Nr Boletim Conformidade: 0138/2022 /Dens: 0.83600 /Aspecto e Cor: L.I.I ASTM D1500 AMARELO /Teor de Alcool: N/A /Teor AEHC: N/A CONTEMEOR DE 10% DE BODIESEL (B-100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III GASC: 7.0362 /GAS: 7.1662 /S10B3V: 7.5359 SUB-TOTAL DA NÃO INCI DÊNCIA -> 329.771,85 |                                  |          |     |      |    |            |              |            |          |         |        |        |      |

|                  |  |                  |  |              |  |
|------------------|--|------------------|--|--------------|--|
| CÁLCULO DO ISSQN |  | BASE CÁLCULO ISS |  | VALOR DO ISS |  |
| INSC. MUNICIPAL  |  | 0,00             |  | 0,00         |  |
| VALOR SERVIÇOS   |  |                  |  |              |  |

## DADOS ADICIONAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>Informações do Fisco: Lacre(s): 722364 / 722365 / 722366 / 722383 / 722384 / 722385 / 722386 / 722387 / 722388 / 722361 / 722362 / 722363 / 722370 / 722381 / 722382 / 722367 / 722368 / 722369 Envelope(s): 23463308 / 23463313 / 23463314 / 23463307 / 23463312 / 23463309 ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07. Produto: 22149801 /BC.ICMS OR: 94.347,00 /ICMS OR: 26.417,16 /BC.ICMS DE: 94.347,00 /ICMS DE: 26.417,16 / 22150801 31.449,00 8.805,72 24144801 126.495,00 21.504,15 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N° 2657, DE 03/07/1998." PREZADO CLIENTE: P/MAIOR COMODIDADE, FAÇA SEU PEDIDO C/24HS DE ANTECEDÊNCIA. 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8040197826 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: RWR2E51 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1012395629 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES :0001041941 FATURAMENTO : 0934432859 NUM DOCUMENTO : 0051233456 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 142060/01 R\$ 329771,85 27.06.2022 / Placa Veículo: RWR2E51 Placa Caval: QEG6A28 PA Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 56.727,03 Impostos Municipais: R\$ 0,00 | <b>RESERVADO AO FISCO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



### **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sra. Roselma da Silva Feitosa Milani, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria 021/2021-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual juntamente com a solicitação da Contratada.

#### **DO CONTRATO**

O contrato em que se solicita o aditivo de é o de Nº 20221841, decorrente do processo licitatório Nº 144/2021-SRP, modalidade pregão eletrônico, que tem como contratada a empresa Auto Posto SILVA & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 18.998.901/0001-80, cujo objetivo é:

“Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento dê forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Caraiás, Estado do Pará”.

#### **DOS FATOS**

A Empresa Contratada alega que os preços a serem ajustados no termo contratual, oriundo de ata de registro de preços, sofreram reajustes em decorrência do aumento estipulado pela Petrobras sobre todos os produtos provenientes de petróleo, e demonstra o percentual de reajuste através de notas fiscais de compra dos produtos junto a seus fornecedores, além de que demonstra como ficarão os preços unitários do contrato caso seja aplicado o percentual de reajuste.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

O referido termo aditivo, mediante análise e aprovação prévia pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, se justificaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades administrativas que desenvolvem atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos, como: ações de fiscalização de contratos, fiscalização de obras, formações e participação de servidores em encontros educacionais dentro e fora do município, transporte de professores e orientadores gerais da zona rural, sendo que para realização das atividades retro mencionadas necessitam da utilização de veículos, devidamente abastecidos, para deslocamento dos servidores em serviço, uma vez que a contratada executa satisfatoriamente as cláusulas contratuais, inclusive quanto ao prazo de entrega e o reajuste solicitado está dentro realidade mercadológica, mantendo do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **DA DESPESA**

As despesas com o fornecimento dos itens que trata o objeto, se darão através da dotação orçamentária exercício de 2022:

ORGÃO: 15 – Fundo Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 1526 – Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 1526.121221315.2.155 – Manter a Secretaria Municipal de Educação;

Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;

Fonte de Recurso: 17080.

*pa*

Canaã dos Carajás, Pará, 01 de agosto de 2022.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



Sendo o valor a ser acrescido de **R\$ 97.423,00** (Noventa e sete mil Quatrocentos e Vinte e Três reais) ficando o total de **R\$ 824.198,58** (Oitocentos e Vinte e Quatro mil Cento e Noventa e Oito reais Cinquenta e Oito centavos).

ORGÃO: 15 – Fundo Municipal de Educação;  
Unidade Orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação;  
Projeto/Atividade: 1527.124221398.2.173 – Manter o PNATE;  
Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Subelemento: 3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;  
Fonte de Recurso: 17080.

Sendo o valor a ser acrescido de **R\$ 307.092,00** (Trezentos e Sete mil Noventa e Dois reais) ficando o total de **R\$ 2.597.998,32** (Dois milhões, Quinhentos e Noventa e Sete mil Novecentos e Noventa e Oito reais Trinta e Dois centavos).

| N     | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | DIFERENÇA – PREÇO ATUAL X PREÇO SOLICITADO | VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE | QUANTIDADE (LITRO) | VALOR REAJUSTADO | VALOR FINAL      |
|-------|-------------|----------------|--------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| 1     | DIESEL S-10 | R\$ 7,46       | R\$ 1,00                                   | R\$ 8,46                    | 97.423,000         | R\$ 97.423,00    | R\$ 824.198,58   |
| 2     | DIESEL S-10 | R\$ 7,46       | R\$ 1,00                                   | R\$ 8,46                    | 307.092,000        | R\$ 307.092,00   | R\$ 2.597.998,32 |
| TOTAL |             |                |                                            |                             |                    | R\$ 404.515,00   | R\$ 3.422.196,90 |

### DO AMPARO LEGAL

O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”*

*II. Por acordo entre as partes*

*“(D) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

### DO PEDIDO

Ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a encaminhar esta solicitação a assessoria jurídica para análise do pleito em tela, e sendo deferido pela assessoria jurídica tomar as demais providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Canaã dos Carajás, Pará, 01 de agosto de 2022.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



| N     | DESCRIÇÃO   | VALOR<br>UNITÁRIO | DIFERENÇA<br>PREÇO ATUAL X<br>PREÇO SOLICITADO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>COM<br>REAJUSTE | QUANTIDADE<br>(LITRO) | VALOR<br>REAJUSTADO | VALOR FINAL      |
|-------|-------------|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
| 1     | DIESEL S-10 | R\$ 7,46          | R\$ 1,00                                       | R\$ 8,46                             | 97.423,000            | R\$ 97.423,00       | R\$ 824.198,58   |
| 2     | DIESEL S-10 | R\$ 7,46          | R\$ 1,00                                       | R\$ 8,46                             | 307.092,000           | R\$ 307.092,00      | R\$ 2.597.998,32 |
| TOTAL |             |                   |                                                |                                      |                       | R\$ 404.515,00      | R\$ 3.422.196,90 |

  
Roselma da Silva Feitosa Milani  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 021/2021-GP





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



### DESPACHO

Ao setor competente para providência de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista aditivo de reajuste de valor do contrato nº 20221841, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Caraiás, Estado do Pará

  
\_\_\_\_\_  
**Roselma da Silva Feitosa Milani**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 021/2021-GP





## NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 211844

Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Fundo Municipal de Educação  
Exercício de 2022

Data: 01/08/2022  
Página : 0001

Modalidade : ordinário

### I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO  
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

### C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 15 26. Secretaria Municipal de Educação  
Func.programática 12 122 1315 2.155 Manter a Secretaria Municipal de Educação  
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo  
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais  
Origem dos recursos.... Despesa fixada  
Processo de compra..... não aplicável

### V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

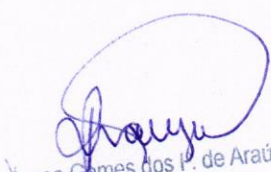
Valor do Pré-empenho: R\$147.108,73

HISTÓRICO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 147.108,73

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|-------|--------------------------|----------------|-------------------|
|------|------------|-------|--------------------------|----------------|-------------------|

Canaã dos Carajás, 01 de Agosto de 2022.

  
Aurea Gomes dos S. de Araújo  
Gestor de Setor-SEPP  
Port./Nº362/2018





## NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 211842

Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Fundo Municipal de Educação  
Exercício de 2022

Data: 01/08/2022  
Página : 0001

Modalidade : ordinário

### I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO  
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

### C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 15 27. Fundo Municipal de Educação  
Func.programática 12 422 1398 2.173 Manter o PNATE  
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo  
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais  
Origem dos recursos.... Despesa fixada  
Processo de compra..... não aplicável

### V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$413.708,92

HISTÓRICO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 413.708,92

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|-------|--------------------------|----------------|-------------------|
|------|------------|-------|--------------------------|----------------|-------------------|

Canaã dos Carajás, 01 de Agosto de 2022.

  
Aurea Gomes dos R. de Araujo  
Gestor de Setor-SEEPP  
Port./Nº362/2018





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o aditivo de reajuste de valor do contrato nº 20221841, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Caraiás, Estado do Pará, não comprometerá o Orçamento de 2022, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

  
\_\_\_\_\_  
**Roselma da Silva Feitosa Milani**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 021/2021-GP





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer do Termo de aditivo de reajuste de preço ao contrato nº 20221841, que tem como objetivo a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Devendo a Comissão Permanente de Licitação encaminhar esta solicitação à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sendo deferido por esta, encaminhar ao Controle Interno para igual feito. Após este, retornar os autos ao Gabinete para assinatura final do termo do aditivo, recolhimento de assinaturas e sua publicação na Imprensa Oficial onde o termo original fora publicado.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha  
Prefeita Municipal





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221841**

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.559.363/0001-80, com sede na RUA ITAMARATI S/N, representado por ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.998.901/0001-80, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE, S/N, QUADRA 01 LOTE 01 E 02, J. DAS PALMEIRA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIENE MARIA DA SILVA, residente na AV. DOS PIONEIROS, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 866.176.132-87, já qualificados no contrato inicial, oriundo do Processo Licitatório 315/2021 /FME, Pregão Eletrônico 144/2021-SRP determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**“Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.”**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 030761 | DIESEL S-10              |         |            |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, \_\_\_\_\_





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80**  
**CONTRATANTE**

**AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA**  
**CNPJ 18.998.901/0001-80**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_